

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto**
- ANEXO II - Termo de Referência**
- ANEXO II - A - Termo de Referência**
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**
- ANEXO IV - Minuta do Contrato**

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento**
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**
- MODELO 5 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo:	2017040090
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.264/2016 art. 5º-A, Decretos Municipais nºs 203/2005, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 alterado pelo Decreto nº 1.390/2016.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	13/09/2017
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura **contratação de empresa para prestar serviços de execução e recuperação de guias sem sarjeta, sendo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material e máquina, no município de Palmas/TO**, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS deste edital.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.
- 2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:
 - 2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal Lei nº 2.264/2016, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos apresentados deverão:

- a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
- b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
- c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
 - O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - O prazo para execução dos serviços será de imediato, após a emissão da nota de empenho, bem como a assinatura do contrato;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.1.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- Apresentem valor global superior ao estimado;
- Apresentarem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores.
- Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

7.1.2. O Pregoeiro examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.
- b) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- c) Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.

7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.4, 8.6 e 8.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 9.3.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.
- 8.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
 - Possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior (Engenheiro civil ou Arquiteto), responsável(is) técnico(s) pela empresa, devidamente registrado no CREA/CAU.
- 8.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
 - As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;
 - Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor final da proposta após as rodadas de lances.
- d) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Modelo abaixo – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira* que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

- e) Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 05**;
- f) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

8.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (**Alvará de funcionamento** válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.8. *A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 6**.

8.9. No julgamento da **HABILITAÇÃO** o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de **HABILITAÇÃO**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
 - 10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 11.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

- 11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificando e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

12.13. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.
- 13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 15.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 15.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 15.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DO CADASTRO RESERVA

- 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 16.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;
- 16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

16.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

17.3. O prazo de vigência contratual obedecerá a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, a partir de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.4. e o prazo de execução será de 12 (doze) meses, de acordo com as ordens de serviço emitidas.

17.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar/assinar a Nota de Empenho/contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

17.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para o item 2 da planilha (execução de meio fio) e 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para as supressões do item 1 (recuperação de meio fio) e 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

17.7. A futura Contratada não poderá subcontratar o objeto.

17.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

17.9. As despesas com a presente aquisição correrão na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

18.2. A empresa adjudicatária deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para os serviços requeridos por meio de ordens de serviços emitidas após a assinatura do contrato.

18.3. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme discriminado no cronograma físico-financeiro presente no Termo de Referência anexo a este edital.

18.4. Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

18.5. A adjudicatária deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência anexos do presente edital, para a perfeita execução do objeto contratual.

18.6. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da medição e atesto das Notas Fiscais. Cada requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos: - planilha mensal de serviço executado; - folha resumo dessas planilhas, contendo as informações pertinentes à medição em questão.

19.2. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

19.3. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

I_m = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

19.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da futura CONTRATADA.

19.5. Caso a futura CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19.6. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da futura CONTRATADA.

19.7. A CONTRATANTE somente pagará à futura CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 20.1."b" e à penalidade do item 20.1."e" ou 20.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.

20.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei federal nº 8.666/93 e leis subsidiárias.

20.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

20.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

21.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

21.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 25 dias do mês de agosto de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Qde	Especificação	Valor Total Estimado R\$	
01	SERV.	01	Contratação de empresa para prestar serviços de execução e recuperação de guias sem sarjeta, sendo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material e máquina, no Município de Palmas/TO, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS deste edital, pelo período de 12(doze) meses.	1.429.718,00	
Sub Item	Unid.	Qtde.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Mts	10.000	Recuperação de Meio-Fio	28,31	283.100,00
2	Mts	40.000	Execução de Meio-fio	22,22	888.800,00
TOTAL					1.171.900,00
BDI					257.818,00
TOTAL GERAL					1.429.718,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</p>	<p align="right">Data: 24/07/2017 Nº: 73/2017</p>													
	<p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SEISTT</p>													
<p align="center">SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14 da Lei nº 8666/93)</p>														
<p>1 - Identificação do demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte – SEISTT Representado pelo Secretário, Herbert Veras Nunes. Contato: Tel. 2111-0616</p>														
<p>2 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Execução e Recuperação de guias sem sarjeta, sendo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material e máquina, no Município de Palmas-TO</p>														
<p>3 – Fonte de Recursos: 0010</p>														
<p>4 - Justificativa da aquisição ou contratação: A área a sofrer a intervenção localizada no Município de Palmas, onde visa atender toda população.</p> <p>Ao longo do tempo em várias partes da cidade as guias foram quebradas em deferentes locais, muitas vezes em virtude da ação de vândalos e outras em função do próprio impacto sofrido pela ação de veículos.</p> <p>Os Meios-Fios são dispositivos de drenagem superficial, moldados “in loco” ou pré-moldado e se prestam a disciplinar e conduzir o fluxo das águas precipitadas sobre o pavimento do município e lançando-as para outros dispositivos complementares que proporcionarão um deságüe seguro, protegendo a via pública e contribuem também pra conter a terra dos canteiros centrais que dividem as pistas de avenidas com duas mãos de direção.</p>														
<p>5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Funcional programática</th> <th>Natureza da despesa</th> <th>Fonte</th> <th>Ficha</th> <th>Sub-ítem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>17.452.0312.6003 – Manutenção das Vias Urbanas</td> <td>33.90.39</td> <td>0010.00.103</td> <td>20174309</td> <td>2100</td> </tr> </tbody> </table>					Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem	17.452.0312.6003 – Manutenção das Vias Urbanas	33.90.39	0010.00.103	20174309	2100
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem										
17.452.0312.6003 – Manutenção das Vias Urbanas	33.90.39	0010.00.103	20174309	2100										
<p>6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I</p>														
<p>7 - Valor estimado/cotação: 1.429.718,00 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e dezoito reais).</p>														
<p>8 - Prazo para a: Entrega/Execução: 12 meses</p>														
<p>9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Município de Palmas-TO</p>														

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

10 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEIOS-FIOS

11 - DEFINIÇÃO E GENERALIDADES

Meio-fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento em aterros, canteiros centrais e elementos de interseções, com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para as bocas de lobo, caixas coletoras ou descidas d'água em aterros.

12 - MATERIAIS

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às seguintes especificações, a saber:

- cimento
- agregado miúdo
- agregado graúdo
- água
- concreto
- formas

O concreto utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de revestimento deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (fck) min. aos 28 dias de 15 Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

13 – TRAÇO DO CONCRETO PARA EXECUÇÃO DO MEIO-FIO

O traço do concreto a ser utilizado na execução do meio-fio é de 01 (um) saco de cimento para 04 (quatro) padiolas de agregado graúdo e 04 (quatro) padiolas de agregado miúdo (1:4:4). A padiola a ser utilizada terá, obrigatoriamente, as seguintes dimensões: 35cm de largura, 45cm de comprimento e 28cm de altura (35x45x28cm). Não serão aceitos traços diferentes do adotado por esta Secretaria e especificado acima.

14 - EQUIPAMENTO

Os equipamentos necessários a execução destes dispositivos compreendem os manuais e os mecânicos, sendo os seguintes:

14.1 - Meios-Fios Moldados “In Loco” com Formas Metálicas Deslizantes – Execução com extrusora

a) Manuais: os manuais abrangem as seguintes ferramentas: pá, picareta, enxada, colher-de-pedreiro e desempenadeira de madeira ou régua de desempena;

b) Mecânicos: betoneira, máquina automotiz.

14.2 - Meios-Fios Moldados “In Loco” com Formas de Madeira – Recuperação

- Betoneira;
- Caminhão pipa;
- Vibrador mecânico;
- Carrinho de concretagem;
- Ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.

A Executante deve colocar na obra todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, em termos de qualidade e atendimento ao prazo contratual. A relação do equipamento a ser alocado deve ser ajustada às condições particulares vigentes, e submetida previamente à apreciação da Fiscalização, que julgará a sua suficiência.

15 - EXECUÇÃO

15.1 - Meios-Fios Moldados “In Loco” com Formas Metálicas Deslizantes

O processo executivo, com o emprego de máquinas automotrizes (moldagem por extrusão) compreende as seguintes etapas:

- Escavação do terreno anexo ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

- Lançamento, por extrusão, do concreto;
- Execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,00 m;

- **Recomendações gerais:**

- para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro (“bolas”), espaçadas de 2 m.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- em qualquer dos casos o processo executivo a ser utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização.

15.2 - Meios-Fios Moldados "In Loco" com Formas de Madeira

O processo executivo básico aqui considerado refere-se ao emprego de meios-fios moldados in loco com emprego de formas comuns, envolvendo as seguintes etapas:

- a) Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) Instalação das guias e formas de madeira. As guias devem estar espaçadas de 2,00m. Esse espaçamento deve ser reduzido nos trechos em curva, para permitir melhor concordância. As guias e as formas devem ser convenientemente travadas, de modo a impedir seu deslocamento e assegurar o bom acabamento;
- c) Umedecimento das guias e formas de madeira e do solo, na área de apoio do meio-fio;
- d) Lançamento e vibração do concreto;
- e) Retirada das guias e formas laterais;
- f) Preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4;
- g) Execução das juntas de dilatação, a intervalos de 12,00m, preenchendo-as com asfalto.

Recomendações

- a) Para garantir maior resistência do meio-fio a impactos laterais, quando este não for contido por canteiros ou passeios, devem ser aplicadas escoras de concreto magro ("bolas"), *espaçadas de 2,00m, com consumo de cimento de 150kg/m³. O meio-fio moldado "in loco" deve ser ancorado na camada de base do pavimento;*
- b) O processo alternativo, eventualmente utilizado, deve ser submetido à aprovação da Fiscalização.

16 – CONTROLE

16.1 - Controle Geométrico e de Acabamento

O controle geométrico consistirá de medidas a trena nas dimensões externas dos meios-fios, em locais e trechos definidos aleatoriamente.

O controle das condições de acabamento dos meios-fios de concreto será feito visualmente.

16.2 - Controle Tecnológico

O controle tecnológico do concreto empregado na moldagem "in loco" ou em meios-fios pré-moldados será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 da ABNT para controle assistemático. Para tal, deverá ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistência à compressão simples aos 28 e aos 7 dias.

16.3 - Aceitação

O serviço será considerado aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O acabamento seja julgado satisfatório;
- b) As dimensões transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 10%, em pontos isolados;
- c) A resistência à compressão simples estimada (fck) est, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático seja superior à resistência característica especificada.

17 – CONDIÇÕES GERAIS

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação. Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O proponente é obrigatório a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas - TO, da execução do serviço, em qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto desta Licitação em que verificar vícios, defeitos ou incorreções.

O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos pela CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

– A CONTRATAÇÃO deverá ser fixada conforme planilha estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerando-se o valor total.

- O período da prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, observando o que foi estabelecido pela Prefeitura.

- O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços executados no mês em que ficarem a serviço ou à disposição da Prefeitura, aplicado o preço unitário contratado por metro executado.

– O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da medição. – Cada requerimento de medição, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

– Planilha mensal de serviço executado;

- Folha resumo dessas planilhas, contendo as informações pertinentes à medição em questão.

Qualificação Técnica

Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível (is) superior (es), Responsável (is) Técnico(s) pela empresa, devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

Proposta de Preço

A empresa participante do certame deverá apresentar no envelope de proposta de preço:

- **Carta apresentação da proposta, conforme modelo;**
- **Planilha orçamentaria, conforme modelo;**
- **Composição de custo unitário, conforme modelo;**
- **Composição de BDI, conforme modelo;**
- **Cronograma físico- financeiro.**

O valor da mão de-obra não poderá ser inferior à convenção coletiva do Sindicato da classe.

Deverá ser adotado **REGISTRO DE PREÇOS** para o certame.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

				PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	
PLANILHA DE CUSTOS					
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO.					
LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO				DATA-BASE: ABR/2017	
BDI = 22%					
ÍTEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO
1	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO	M	10.000,00	28,31	283.100,00
2	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO	M	40.000,00	22,22	888.800,00
TOTAL					1.171.900,00
BDI					257.818,00
TOTAL GERAL COM BDI					1.429.718,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
LOCAL: MUNICÍPIO PALMAS / TO
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO.
DATA BASE: SINAPI ABRIL / 2017 SEM DESONERAÇÃO
BDI: 22,00%

Item	Serviços	%	ANO - 2017												
			1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		
			VALOR	%											
1	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO	24,16%	28.781,83	8,333%	28.781,83	8,333%	28.781,83	8,333%	28.781,83	8,333%	28.781,83	8,333%	28.781,83	8,333%	
2	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO	75,84%	90.361,33	8,333%	90.361,33	8,333%	90.361,33	8,333%	90.361,33	8,333%	90.361,33	8,333%	90.361,33	8,333%	
TOTAL															
TOTAL :			100%	119.143,17	8,33%	119.143,17	8,33%	119.143,17	8,33%	119.143,17	8,33%	119.143,17	8,33%	119.143,17	8,33%
			119.143,17	8,33%	238.286,33	16,67%	357.429,50	25,00%	476.572,67	33,33%	595.715,83	41,67%	714.859,00	50,00%	

Item	Serviços	ANO - 2017												Valor Total (R\$)
		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
1	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO	28.781,83	8,333%	28.781,83	8,333%	28.781,83	8,333%	28.781,83	8,333%	28.781,83	8,333%	28.781,83	8,333%	345.382,00
2	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO	90.361,33	8,333%	90.361,33	8,333%	90.361,33	8,333%	90.361,33	8,333%	90.361,33	8,333%	90.361,33	8,333%	1.084.336,00
TOTAL														1.429.718,00
TOTAL :		119.143,17	8,33%	119.143,17	8,33%	119.143,17	8,33%	119.143,17	8,33%	119.143,17	8,33%	119.143,24	8,33%	1.429.718,00
		834.002,17	58,33%	953.145,33	66,67%	1.072.288,50	75,00%	1.191.431,67	83,33%	1.310.574,83	91,67%	1.429.718,00	100,00%	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

COMPOSIÇÃO BDI

Regime de Desoneração da Folha de
Pagamento Conforme Lei nº12.844/2013 :



Sem Desoneração

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,46
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,74
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Seguro e Garantia	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Tributos (soma dos itens abaixo)				7,15
ISS (**) (***)				3,50
PIS				0,65
COFINS				3,00
BDI				22,00%

Em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013. a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Processo Administrativo: 2017040090
Pregão Presencial - SRP nº ____/2017
Ata de Registro de Preços nº ____/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras contratações sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a futura **contratação de empresa para prestar serviços de execução e recuperação de guias sem sarjeta, sendo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material e máquina, no Município de Palmas/TO**, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Representante:

Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017040090**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

9.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Palmas-TO, conforme Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório que originou esta ata.

9.2. O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as ordens de serviços emitidas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3 O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas, Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas nos arts. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

Órgão Gerenciador

Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO IV - Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017
PROCESSO nº 2017040090**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 1212 SUL, AV. LO-27, ESQUINA C/ AV. NS-10, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **a prestação de serviços de execução e recuperação de guias sem sarjeta, sendo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material e máquina, no Município de Palmas/TO**, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS do edital, de acordo com as especificações abaixo:

Fornecedor:				CNPJ:	
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência, e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro dos serviços estabelecido no citado Termo de Referência.

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017040090** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- 1.2.1 O Edital do Pregão Presencial nº __/2017 do CONTRATANTE;
- 1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2017, resultado do Pregão Presencial nº __/2017; e
- 1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2017.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

1.3. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para o item 2 da planilha (execução de meio fio) e 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para as supressões do item 1 (recuperação de meio fio) e 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO:

2.1 Os serviços deverão ser executados dentro da vigência contratual, no Município de Palmas-TO, conforme Termo de Referência.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as ordens de serviços emitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 16.3 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.2. A garantia deverá ser ainda, conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3. Caso seja refeito algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE:

5.1. O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

R = $[(I_m - I_o) / I_o] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I_m = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da futura CONTRATADA.

5.4. Caso a futura CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da futura CONTRATADA.

5.6. A CONTRATANTE somente pagará à futura CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho n° _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da medição e atesto das Notas Fiscais. Cada requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos: - planilha mensal de serviço executado; - folha resumo dessas planilhas, contendo as informações pertinentes à medição em questão.

7.2. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: n°. __ Conta Corrente: n° __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.3. A Contratada autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal Lei nº 2.264/2016.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a execução dos serviços, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda o serviço, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados dentro da vigência contratual, conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO II do Edital.

8.4. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

8.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, devendo alocar os recursos humanos e materiais suficientes.

8.6. Realizar com recursos próprios todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

8.8. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.9. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Pregão Presencial que deu origem a este ajuste.

8.10. Cumprir todas as leis e normas federais, estaduais e municipais pertinentes, além de responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.11. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

8.12. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.13. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

8.15. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

8.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

8.17. O recebimento dos serviços será feito desde que a **CONTRATADA** cumpra as exigências estabelecidas, e aprovada pela equipe de acompanhamento e fiscalização, conforme Termo de Referência do instrumento convocatório.

8.18. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normas de segurança estabelecidas pelos Órgãos reguladores e legislação aplicável.

8.19. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato

8.2. Constituem obrigações da Contratante:

8.2. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 8.4. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.5. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.6. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente, conforme Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório que originou este ajuste.
- 8.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.9. Aplicar, se for o caso, as as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.2 Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.1."b" e à penalidade do item 9.1."e" ou 9.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.
- 9.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei federal nº 8.666/93 e leis subsidiárias.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

9.6 As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.7 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2017040090**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 946/2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

13.1. O prazo de vigência contratual obedecerá a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, a partir da assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de execução é de 12(doze) meses a contar da ordem de serviço emitida, conforme estabelecido no Anexo II - Termo de Referência do edital.

13.3. Os prazos de execução estão definidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços do Termo de Referência Anexo II do edital da licitação que originou este contrato, não podendo exceder o prazo máximo de 12(doze) meses.

13.4. O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas pela equipe designada pelo CONTRATANTE conforme Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___de ___ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2015, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 5 – Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Modelo 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2017.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)